ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE AJUSTE Nº 20/2012.

Partes: Município de Congonhas (CNPJ n°. 16.752.446/0001-02) e **Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida** (CNPJ n°. 01.602.758/0001-62). Objeto: Repasse à Associação para execução do Projeto "Karatê Formando Cidadãos". Dotação orçamentária: Ficha 20120366 13.01.08.122.0054.0.021 / 335043 — Ficha 20120368 13.01.08.122.0054.0.021 / 445042. Valor: R\$60.440,00. Vigência: 06/07/2012 a 31/12/2012. Congonhas, 06 de julho de 2012. (a) Anderson Costa Cabido (CPF n°. 813.617.426-15) — Prefeito de Congonhas e Rodrigo Ferreira da Silva (CPF n°. 044.328.406-76) — Presidente da ASSOCIAÇÃO.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/052/2012

Chamada Pública para aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, com amparo na Lei nº 11947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009. Licitantes habilitadas e vencedoras: Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 28 e Associação Solidária Dom Luciano Mendes. Itens: 19, 20 e 25. Congonhas, 25/07/2012. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/013/2012

Partes: Município de Congonhas x Margarida Maria Fonseca Cordeiro. Valor: R\$13.200,00. Data: 02/01/2012.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº PMC/008/2009

Partes: Município de Congonhas x Ely Santana de Freitas. Data: 28/06/2012

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº/PMC/032/2010

Partes: Município de Congonhas x José Afonso Marques. Data: 21/09/2011.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/034/2011

Partes: Município de Congonhas x Locsempre Ltda Epp. Objeto: Exclusão de 25% do valor contratual. Valor: R\$ 108.761,40. Data: 13/07/2012.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.203, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a título de contribuição para a União dos Dirigentes Municipais de Educação –UNDIME-MG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro, no exercício de 2012, à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais –UNDIME-MG, na importância de R\$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR TOTAL
União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais –UNDIME-MG,	Contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, oferecendo suporte técnico- pedagógico na gestão educacional do município de Congonhas.	Parcela única de R\$ 1.350,00	R\$1.350,00

- **Art. 2º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.
- **Art. 3º** A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.204, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Dá nova redação ao art. 2º e ao inciso VII do art. 5º, todos da Lei n.º 2.688, de 2 de abril de 2007.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

- Art. 1º O art. 2º da Lei n.º 2.688, de 2 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2º A Guarda Municipal de Congonhas, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão Urbana, ou outra que vier a substituir, será estruturada da seguinte forma:
 - I. Chefe de Departamento da Guarda Municipal;
 - II. Comandante da Guarda Municipal;
 - III. Guarda Municipal.
- **§1º**. O efetivo da Guarda Municipal deverá ser lotado no Departamento da Guarda Municipal constante na estrutura orgânica da Lei 2.567, de 12 de dezembro de 2005.
 - $\S2^{o}$ As atribuições do cargo de Chefe de Departamento da Guarda Municipal, serão estabelecidas por Decreto. (NR)
 - Art. 2º O inciso VII do art. 5º da Lei 2.688/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

	"Art. 5°
(NR)	VII- vestimenta: o uniforme completo que os integrantes da Guarda Municipal deverão trajar, quando em serviço
(111)	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.205, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Autoriza Contribuição/Auxílio Financeiro para a Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição/Auxílio Financeiro para a Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR
Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania	Complementação do Termo de Ajuste n.º 033/2011 para dar continuidade do Projeto Garoto Cidadão	Parcela única R\$150.000,00	R\$ 150.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas

satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

- **Art. 3º** A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.206, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Altera art. 4º e acrescenta arts. 4ºA e 4ºB na Lei n.º 2.956, de 5 de maio de 2010, que "Dispõe sobre a construção e reconstrução de moradias e a urbanização de assentamentos precários para famílias de baixa renda."

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O art. 4º da Lei n.º 2.956, de 5 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
- **"Art. 4º** Fica o Município autorizado a fazer a doação, reconstrução, permuta, dação em pagamento ou a regularização fundiária de imóveis a serem contemplados pelo Programa e destinados as famílias beneficiadas, a ser regulamentado por decreto." (**NR**)
 - Art. 2º A Lei n.º 2.956, de 5 de maio de 2010, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 4ºA e 4ºB:
- **Art. 4ºA** As despesas cartorárias e registrais dos imóveis objeto do Programa, correrão por conta do poder público municipal. (NR)
- **Art. 4º B** Para fins de atendimento a este programa fica autorizada a alienação do imóvel constante do Livro 2-RG, sob a matrícula 12937 de 23/07/2010 e suas respectivas averbações. (NR)
 - **Art. 3º** Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.459, DE 27 DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3.139, de 2 de dezembro de 2011, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município para o exercício de 2011 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária na importância de R\$730,00 (setecentos e trinta reais):
 - 20 PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

20.01- DIRETORIA EXECUTIVA

- Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância no orçamento, nas seguintes dotações:
 - 20- PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

20.01- DIRETORIA EXECUTIVA

20.01.09.122.0047-6.001-3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil......730,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de dezembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.543, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Abre Remanejamento.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

- I o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;
- II as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
- III as definições do art. 3°, e a autorização do art. 43, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Lei n.º 3.116, de 26 de julho 2011; e
 - IV a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais):

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	
02.01.04.122.0061.8.002- MANUTENÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO			
339039 – OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDCAS	20120087	30.000,00	
TOTAL		30.000,00	

Art. 2º Fica reduzido o saldo das seguintes dotações:

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR		
02.01.04.122.0061.8.002 – Manutenção das FESTAS TRADICIOANIS DO MUNICÍPIO				
339039 – MATERIAL DE CONSUMO	20120085	30.000,00		
TOTAL		30.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de abril de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.611, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso 1, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de conformidade com o art. 6°, do Decreto-Lei Federal n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo nº PMC/2012001206,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, parte do lote 07, quadra 04, localizada na Rua Alice Rosa do Carmo, Residencial Rosa Eulália da Cunha,, Congonhas/MG, medindo 16,08m² (dezesseis metros quadrados e oito decímetros quadrados), conforme memorial descritivo abaixo transcrito:

"De frente para Rua Alice Rosa do Carmo mede 5,03m = ponto A; lado esquerdo lindeiro a Rua Igreja Nacional Senhor Jesus Cristo, mede 18,00m; de fundo mede 0,18, (dezoito centímetro do metro) em confrontação com o lado direito do lote n.º 08 = ponto B; em ordem crescente linear e em curva mede 20,06m confronto al longo com o lado esquerdo do mesmo lote n.º 07 até oscular o ponto A;

De perímetro perfaz 43,27m comportando a figura gráfica $16,08m^2$ (dezesseis metros quadrados e oito decímetros quadrados) = área invadida."

- **Art. 2º** O imóvel objeto da presente desapropriação de propriedade de Nilson Alves Pereira, será utilizado pela Administração Pública para estruturação de via pública.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

Maria Aparecida Coelho da Cunha Procuradora Geral

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.613, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Integra membros na Unidade de Gestão Energética Municipal – UGEM, constituída pelo Decreto 5.538, de 3 de abril de 2012, que "Dispõe sobre o uso racional de energia elétrica no Âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/SEAD/DADM/133/2012, de 10 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para integrarem a Unidade de Gestão Energética Municipal - UGEM, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto n.º 5.538, de 3 de abril de 2012 e Decreto n.º 5.560, de 2 de maio de 2012:

- I. Helder Gonzaga da Silva representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Marilu Soares Silva Santos representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Ivanil José Mapa representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- IV. William Tadeu Santana representante da Secretaria Municipal de Gestão Urbana.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/477, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Exonera e nomeia servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei 2.567/2005, alterada pelas Leis nº 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Thales Gonçalves Costa do cargo em comissão Diretor de Indústria, Comércio e Serviços, e nomeá-lo no cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável - símbolo "A", com o subsídio estabelecido na Lei n.º 2.796, de 4 de julho 2008 e Lei 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/507, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Torna nula a Portaria n.º PMC/452, de 6 de julho de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "i", inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nula a Portaria n.º PMC/452, de 6 de julho de 2012, que colocou à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o servidor efetivo Vitor Hugo Castro Gomes, matrícula 60901, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/508, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Substitui membros, retifica nome constante na Portaria n.º PMC/337, de 28 de maio de 2012, do Conselho Municipal de Educação de Congonhas - COMEC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, e o art. 4°, da Lei n.º 2.802, de 18 de agosto de 2008 e,

CONSIDERANDO solicitação constante nos Ofícios n.º s COMEC/042/2012 e COMEC/528/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Educação de Congonhas - COMEC, conforme preceitua a Lei n.º 2.802/08, para cumprimento do restante do mandato referente ao quadriênio 2009/2013, conforme Portarias n.º PMC/472 de 22 de junho de 2009, alterada pelas Portarias n.º PMC/639, de 5

de outubro de 2009, Portaria nº PMC/261, de 29 de março de 2010, PMC/532, de 24 de agosto de 2010 e PMC/337, de 28 de maio de 2012:

I. REPRESENTANTE DE EXECUTIVO:

- a. **MARIA CRISTINA DIAS DE MELO** na qualidade de membro titular como Inspetora Municipal em substituição ao membro Maria Aparecida Resende;
- b. **HENRIQUETA OTONI LARA CARMO** na qualidade de membro titular para representar os Diretores Escolares em substituição ao membro Adnilson José da Costa.
- **Art. 2º** Fica retificado o nome constante na Portaria n.º PMC/337, de 28 de maio de 2012, de Ivone da Conceição Pereira para IVONE DA CONCEIÇÃO CORDEIRO.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/509, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Nomeia Comissão Especial de Reorganização da Rede de Saúde Mental.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear os servidores Alysson Albis Carvalho Pinto, Ana Paula de Oliveira Carvalho Miranda, Camila Alves de Oliveira, Leonardo Macedo de Araújo Rocha, Margareth Cristiny Calazans Lopes, Renata Adriane Rodrigues, Samia Natalle Cardoso de Oliveira e Sandro Marlon de Oliveira para composição de uma comissão especial de Reorganização da Rede de Saúde Mental no município de Congonhas.
- **Art. 2º** A comissão será presidida por Renata Adriane Rodrigues e terá 60 (sessenta) dias para apresentar proposta e plano de ação que contemple a reorganização do modelo de assistência, fluxo de atendimento e processos de trabalho.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/510, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Nomeia Assessor de Assuntos Legislativos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear Fátima Aparecida Mapa Durães no cargo em comissão de Assessor de Assuntos Legislativos símbolo "C", com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010, a partir de 18 de julho de 2012.
 - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/511, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "i", inciso II, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar a servidora efetiva Luciene Pinheiro Dias Vieira, matrícula 55121, para exercer interinamente e cumulativamente a Função Gratificada de Coordenadora do Programa de Capacitação de Fornecedores Locais, durante as férias regulamentares da titular Samantha Cordeiro Silva, matrícula 38191, no período de 5 a 25 de agosto de 2012.
 - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/512, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Exonera Chefe de Departamento de Edição Eletrônica.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Rodrigo Fernandes Pinto do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Edição Eletrônica, a partir de 16 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/513, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Exonera ocupante de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora Tátila Emannuele Rezende do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, a partir de 19 de julho 2012, conforme Processo Administrativo nº 2012011139.
- **Art. 2º** Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, exercido pela servidora supracitada.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Governo FUMCULT PREVCON